



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 36/92

Sala das Sessões, 17/10/92.
Amélia
PRESIDENTE

Considerando que a Administração Municipal expediu Edital de Notificação em 23 de fevereiro p.p., determinando aos proprietários de imóveis situados na área central urbana e destituídos de calçada tipo "português", que construam esse tipo de passeio em 30 (trinta dias);

Considerando que este Vereador fez Indicação ao alcaide louvando a medida, que visa a acabar com abusos e melhorar a estética da cidade;

Considerando que nessa Indicação foi proposta a dilatação do prazo acima aludido, por entender este edil que, neste exíguo espaço de tempo, há pouca possibilidade de se encontrar mão-de-obra especializada e material disponível no comércio local para a execução de serviço de tal monta;

Considerando que a demanda excessiva de material e mão-de-obra inevitavelmente levará ao seu encarecimento, sacrificando ainda mais o bolso do contribuinte, já excessivamente sangrado com as despesas forçadas deste início de ano, como IPVA, IPTU, IR, matrículas escolares, compra de material escolar e outras, sem contar a inflação que o governo teima em camuflar em 25%, não obstante o preço dos alimentos, dos combustíveis, do aluguel, da prestação da casa própria, dos remédios, do transporte, das tarifas de energia elétrica e de telefone, dos impostos em geral provarem que a inflação é muito mais alta, crescente e descontrolada;

Considerando que, num rápido correr de olhos pelo centro da cidade, pode-se constatar que, ao lado de inúmeros imóveis residenciais sem calçamento "português", há vários outros de instituições públicas como Posto de Sementes, DER, complexo Fórum/Delegacia, complexo Delegacia de Ensino/IEP, FEPA-SA, 17º R.C., etc;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

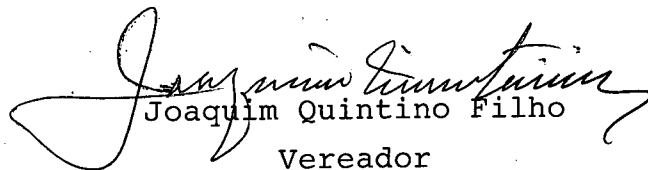
Considerando que essas instituições, por falta de recursos, muito dificilmente terão condições de cumprir o edital, sendo certo também que a Administração não irá executar esse serviço nesses locais, mesmo porque tem prioridade mais importantes;

Considerando que se afigura injusto obrigar o cidadão comum a cumprir as posturas municipais, enquanto pouco ou nada se pode fazer em relação aos imóveis públicos;

Considerando que, no perímetro demarcado pelo Edital existem inúmeras calçadas - inclusive de órgãos públicos - em bom estado, algumas de construção recente, porém não do tipo preconizado pela Administração;

Nestes termos, Indico ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, a par da já sugerida dilatação do prazo de 30 (trinta) dias, conforme Indicação deste Vereador, nº 22/92, de 25.02.92, se digne, dentro de seu espírito de justiça e de prudência, estudar a possibilidade de dar como boas as calçadas não-padronizadas, mas bem construídas e em condições de oferecer conforto e segurança aos pedestres.

Sala das Sessões, 17 de Março de 1992.


Joaquim Quintino Filho
Vereador